



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 24 de Fevereiro de 2025, Segunda - Feira - Ano 11 - Nº 2558

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 950, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o remembramento e desmembramento de imóveis no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e o contido no Processo nº 2024422125,

DECRETA:

Art. 1º Fica lembrado e desmembrado os lotes 08 e 09 da Quadra 107 do loteamento vila oliveira, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de José Carlos de Brito Coelho, CPF nº 304.977.871-72, conforme descrito no anexo único.

Parágrafo único. O remembramento e o desmembramento referidos no “caput” estão em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024422125, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08	525,00
LOTE 09	525,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 08-09	1.050,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08/09A	210,00
LOTE 08/09B	210,00
LOTE 08/09C	210,00
LOTE 08/09D	210,00

DECRETO Nº 951, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o remembramento e desmembramento de imóveis no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e o contido no Processo nº 2024410316,

DECRETA:

Art. 1º Fica lembrado e desmembrado os lotes 19, 20 e 21 da Quadra 60 do loteamento setor serra dourada 3ª etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Mavic Engenharia e Construções LTDA, CNPJ nº 32.266.402/001-29, conforme descrito no anexo único.

Parágrafo único. O remembramento e o desmembramento referidos no “caput” estão em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024410316, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 19	375,00
LOTE 20	375,00
LOTE 21	375,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA DE REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 19-21	1.125,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 19A	187,50
LOTE 19B	187,50
LOTE 20A	187,50
LOTE 20B	187,50
LOTE 21A	187,50
LOTE 21B	187,50

DECRETO Nº 952, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o remembramento de imóveis no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e o contido no Processo nº 2024406385,

DECRETA:

Art. 1º Fica lembrado os lotes 02, 03, 04 da Quadra 84 do loteamento villa romana, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de SPE VILA ROMANA – 84 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme descrito no anexo único.

Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024406385, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do remembramento, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 02	372,60
LOTE 03	372,60
LOTE 04	372,60

SITUAÇÃO DE REMEMBRAMENTO	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 02-04	1.117,80

DECRETO Nº 953, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o remembramento de imóveis no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e o contido no Processo nº 2024423924,

DECRETA:

Art. 1º Fica lembrado os lotes 12 e 13 da Quadra 12 do loteamento residencial aldeia do parque, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Fernando Novelli Borges, CPF nº 008.232.972-92, conforme descrito no anexo único.

Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024423924, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do remembramento, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 12	254,96
LOTE 13	254,96

SITUAÇÃO DE REMEMBRAMENTO	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 12-13	509,92

DECRETO Nº 954, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o remembramento de imóveis no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e o contido no Processo nº 2024403079,

DECRETA:

Art. 1º Fica lembrado os lotes 14 e 15 da Quadra 08 do loteamento jardim helvécia, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Ministério da Família Cristã, CNPJ nº 16.916.333/0001-03, conforme descrito no anexo único.

Parágrafo único. O remembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024403079, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do remembramento, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 14	450,00
LOTE 15	437,50

SITUAÇÃO DE REMEMBRAMENTO	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 14-15	887,50

DECRETO Nº 955, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o remembramento de imóveis no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e o contido no Processo nº 2022224237,

DECRETA:

Art. 1º Fica lembrado os lotes 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 39 da rua Doris Vila Rosa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Antônio Carlos Rodrigues, CPF nº 062.614.771-91, conforme descrito no anexo único.

Parágrafo único. O remembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022224237, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, o ato constitutivo de remembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do remembramento, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 02	426,67
LOTE 03	452,98
LOTE 04	477,36
LOTE 05	597,76
LOTE 06	445,25

SITUAÇÃO DE REMEMBRAMENTO	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTES 02-06	2.400,02

DECRETO Nº 956, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel(eis), localizado(s) no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2024468550,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o desmembramento do imóvel de propriedade de Rafaela Ribeiro de Almeida, inscrito (a) no CPF nº 703.955.611-16, localizado no lote 17 da quadra 246 do loteamento cidade vera cruz, no Município de Aparecida de Goiânia, conforme tabela no anexo único.

Parágrafo único. O desmembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024468550, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o(s) interessado(s) deverão apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 17	400,83

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 17A	200,415
LOTE 17B	200,415

DECRETO Nº 957, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel(eis), localizado(s) no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2024468467,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o desmembramento do imóvel de propriedade de Eliude José Rodrigues Filho, inscrito (a) no CPF nº 035.702.681-01, localizado no lote 12 da quadra 06 do loteamento setor tocantins, no Município de Aparecida de Goiânia, conforme tabela no anexo único.

Parágrafo único. O desmembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024468467, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o(s) interessado(s) deverão apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 12	360,99

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 12A	180,495
LOTE 12B	180,495

DECRETO Nº 958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel(eis), localizado(s) no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 214, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2024474355,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o desmembramento do imóvel de propriedade de NB PROMOTORA DE CREDITO LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº 04.781.370/0001-64, localizado no lote 01 da quadra 15 do loteamento residencial caraíbas, no Município de Aparecida de Goiânia, conforme tabela no anexo único.

Parágrafo único. O desmembramento referido no caput está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024474355, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro do desmembramento, o(s) interessado(s) deverão apresentar a certidão atualizada dos imóveis perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01	5.935,38

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01A	2.240,38
LOTE 01B	180,00
LOTE 01C	180,00
LOTE 01D	180,00
LOTE 01E	180,00
LOTE 01F	180,00
LOTE 01G	180,00
LOTE 01H	180,00
LOTE 01I	227,50
LOTE 01J	180,00
LOTE 01K	180,00
LOTE 01L	180,00
LOTE 01M	180,00
LOTE 01N	227,50
LOTE 01 O	180,00
LOTE 01P	180,00
LOTE 01Q	180,00
LOTE 01R	180,00
LOTE 01S	180,00
LOTE 01T	180,00
LOTE 01U	180,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2025 – GAB. – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCO AURÉLIO GODINHO, DECRETO Nº 567, DE 24 DE JANIERO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001 e DECRETO Nº 240, DE 15 DE JANIERO DE 2025.

Nomeia Gestor(a) e Fiscal para acompanhamento da execução e gerenciamento do processo nº 2025.018.965, e seus respectivos contratos e aditivos.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no uso de suas atribuições legais e regime, e;

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização da execução de contratos por um representantes da administração, nos termos do Artigo 117. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para Gestor e Fiscal do processo cujo objetivo e locação de veículos, conforme o processo nº 2025.018.965, a saber:

	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
01	Gestor	LIVIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	32.824
02	Fiscal	DIANO GOMES MILHOMEM	18.676

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretário Municipal de Segurança Pública Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº 002/2025

DESIGNA COMO GESTORES DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 2023.107.472 OS SERVIDORES A, QUE ESPECIFICA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Wolney Wagner de Siqueira Junior, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 203 de 09 de fevereiro de 2023, Inc. XX, Seção II do Art. 15 da Instrução Normativa nº 01 de 07 de novembro de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás,

Art. 1º - CONSIDERANDO, o contrato nº 1114/2024 – SEL, celebrado entre o município de Aparecida de Goiânia com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção de Aterro Sanitário, ambientalmente correto.

Art. 2º - Designar a servidora Victória Arantes Azeredo, matrícula 46.393, responsável pela gestão do contrato de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção de Aterro Sanitário, ambientalmente correto.

Art. 3º - Designar a servidora Valéria de Sousa Moura, matrícula 46.390, responsável pela fiscalização do contrato de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção de Aterro Sanitário, ambientalmente correto.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 24 de janeiro de 2025.

Cumpra-se

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VICTÓRIA ARANTES AZEREDO
Gestora do Contrato

VALÉRIA DE SOUSA MOURA
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº 003/2025 – GAB. – SMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025015332

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCO AURÉLIO GODINHO, DECRETO Nº 567, DE 24 DE JANIERO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001 e DECRETO Nº 240, DE 15 DE JANIERO DE 2025

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor GCM NATAM DA COSTA CAMARGO, matricula funcional 40.852 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretário Municipal de Segurança Pública Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº 003/2025

DESIGNA COMO GESTORES DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 2023.104.361 OS SERVIDORES A, QUE ESPECIFICA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Wolney Wagner de Siqueira Junior, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 203 de 09 de fevereiro de 2023, Inc. XX, Seção II do Art. 15 da Instrução Normativa nº 01 de 07 de novembro de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás,

Art. 1º - CONSIDERANDO, o contrato nº 1.268/2024 – SEL, celebrado entre o município de Aparecida de Goiânia com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o CONSÓRCIO SQ APARECIDA SUSTENTÁVEL – EMPRESA LIDER: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, referente a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza urbana – SLU e coleta convencional e mecanizada, transporte e destinação final de resíduos domiciliares porta a porta, conforme segue:

Art. 2º - Designar a servidora Victória Arantes Azeredo, matrícula 46.393, responsável pela gestão do contrato de empresa especializada em serviço de limpeza urbana – SLU e coleta convencional e mecanizada, transporte e destinação final de resíduos domiciliares porta a porta, conforme segue:

Art. 3º - Designar aos servidores listados abaixo, responsáveis pela fiscalização do contrato de empresa especializada em serviço de limpeza urbana – SLU e coleta convencional e mecanizada, transporte e destinação final de resíduos domiciliares porta a porta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	FISCAIS
1.1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares	Valéria de Sousa Moura Matricula 46.390
1.2	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	Antônio Neto Faria Matricula 46.417
1.3	Varrição Manual de vias e logradouros públicos (Sarjeta de via)	
1.4	Roçada mecanizada com refilamento manual	
1.5	Corte e limpeza de áreas gramadas mecanizadas com refilamento manual	
1.6	Equipe padrão serviços de limpeza e coleta de entulho (rcc, serviços congêneres)	Iago Mateus da Silva Matricula 47.056
1.7	Serviços de limpeza de feiras	
1.8	Serviços de poda	

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 24 de janeiro de 2025.

Cumpra-se:

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VICTÓRIA ARANTES AZEREDO
Gestora do Contrato

ANTÔNIO NETO FARIA
Fiscal do Contrato

VALÉRIA DE SOUSA MOURA
Fiscal do Contrato

IAGO
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº 03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE FASES ESPECÍFICAS DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, E DETERMINA A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS SELETIVOS EXECUTADOS PELA FUNDAÇÃO DELFIM MENDES DA SILVEIRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, e pelos princípios da autotutela administrativa, da legalidade, impessoalidade e moralidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a existência de inconsistências apuradas por meio do Processo Administrativo nº 2025021717, que comprovou falhas nas fases subsequentes às inscrições dos processos seletivos dos editais 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024, executados pela Fundação Delfim Mendes da Silveira, especialmente no que tange à avaliação de mérito cultural, aplicação das cotas e análise de recursos; CONSIDERANDO que citadas falhas originaram-se da fase de inscrição, especialmente por problemas técnicos no Sistema MAPA da Prefeitura, que permitiu inscrições duplicadas, ficou fora do ar em determinados momentos e apresentou falhas na aplicação dos critérios de cotas para ampla concorrência e ações afirmativas; CONSIDERANDO que os certames estavam suspensos cautelarmente desde 01 de janeiro de 2025, por força da Portaria nº 02 de 16 de janeiro de 2025 da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura (Diário Oficial de Aparecida de Goiânia - Nº 2531);

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as irregularidades verificadas, resguardar os princípios da isonomia e transparência, e assegurar a legalidade e equidade do certame na forma como previsto pela Lei Federal nº 14.399/2022 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes fases dos processos seletivos vinculados aos editais 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024, que deverão ser refeitas integralmente:

- I – Análise de Mérito Cultural;
- II – Publicação do Resultado Preliminar de Mérito;
- III – Recebimento de Recursos do Mérito;
- IV – Análise de Recursos de Mérito.

§ 1º - As demais fases do certame, incluindo o período de inscrições, ocorrido entre 20/11/2024 e 08/12/2024, permanecem válidas, mas deverá ser saneada.

§ 2º - A Fundação Delfim Mendes da Silveira deverá adotar todas as providências necessárias para sanear as inconsistências verificadas no sistema MAPA e revisar as inscrições, garantindo a exclusão de duplicidades e a correta aplicação das cotas.

Art. 2º - A Fundação Delfim Mendes da Silveira fica responsável por elaborar e apresentar à Secretaria de Cultura um novo cronograma, que contemple a reavaliação das fases anuladas e a previsão de um prazo de três (03) dias para recursos, exclusivamente para candidatos que:

- I – Tiveram sua inscrição afetada por falhas do sistema MAPA;
- II – Tiveram sua inscrição indevidamente anulada no processo de saneamento;
- III – Possuam provas documentais de que se inscreveram corretamente no prazo original de 20/11/2024 a 08/12/2024.

§ 1º - O novo cronograma deverá prever a repetição integral das fases anuladas, de forma a garantir isonomia, transparência e ampla publicidade, e deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Cultura antes de sua publicação oficial.

§ 2º - Após a aprovação, a Secretaria de Cultura publicará o novo cronograma no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia-GO, assegurando a divulgação aos candidatos e demais interessados.

Art. 3º - Fica determinado que a Fundação Delfim Mendes da Silveira corrija imediatamente o erro material contido no Comunicado de Prorrogação de Cronograma, publicado em 30 de dezembro de 2024, no qual consta erroneamente o Edital 003/2024 duas vezes, devendo ser corrigido para constar expressamente o Edital 004/2024 no lugar da segunda menção ao Edital 003/2024.

§ 1º - A Fundação deverá abrir um prazo de três (03) dias para eventuais prejudicados por este erro apresentarem pedido de reconsideração, a fim de que o ato possa ser convalidado, garantindo que nenhum interessado tenha sido indevidamente excluído do certame em razão dessa falha material e evitando eventuais alegação de nulidades.

Art. 4º - A Secretaria de Cultura adotará as medidas necessárias para corrigir os atos administrativos, garantindo a finalização do certame sem prejuízo aos inscritos e dentro do prazo, viabilizando a publicação dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de 2024, sem comprometer a programação cultural e os repasses federais.

§ 1º A Fundação Delfim Mendes da Silveira deverá apresentar um novo cronograma, contemplando a reavaliação das fases anuladas e assegurando a conclusão do certame e a entrega das premiações até junho de 2025, conforme determinação do Ministério da Cultura.

§ 2º - O descumprimento dos prazos ou a reincidência de falhas sujeitará a Fundação às penalidades previstas no Termo de Fomento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia 21 de fevereiro de 2025.

MARLUCIO PEREIRA
Secretario Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 004/2025 – GAB. – SMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025015220

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCO AURÉLIO GODINHO, DECRETO Nº 567, DE 24 DE JANIERO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001 e DECRETO Nº 240, DE 15 DE JANIERO DE 2025

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor GCM EMMANUEL BILLY RODRIGUES MOREIRA, matricula funcional 38.331 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretário Municipal de Segurança Pública Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº 005/2025 – GAB. – SMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025015652

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCO AURÉLIO GODINHO, DECRETO Nº 567, DE 24 DE JANIERO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001 e DECRETO Nº 240, DE 15 DE JANIERO DE 2025

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor GCM UILTON ALVES DOS SANTOS, matricula funcional 18.684 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretário Municipal de Segurança Pública Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº 0062025 – GAB. – SMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025015226

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCO AURÉLIO GODINHO, DECRETO Nº 567, DE 24 DE JANIERO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001 e DECRETO Nº 240, DE 15 DE JANIERO DE 2025

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor do servidor GCM EDSON DA SILVA, matricula funcional 18.923 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretário Municipal de Segurança Pública Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº 0072025 – GAB. – SMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025015222

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCO AURÉLIO GODINHO, DECRETO Nº 567, DE 24 DE JANIERO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001 e DECRETO Nº 240, DE 15 DE JANIERO DE 2025

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor da servidora GCM MELISSA VOGADO DOS SANTOS, matricula funcional 18.811 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretário Municipal de Segurança Pública Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº 0082025 – GAB. – SMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025015241

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCO AURÉLIO GODINHO, DECRETO Nº 567, DE 24 DE JANIERO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001 e DECRETO Nº 240, DE 15 DE JANIERO DE 2025

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor da servidora GCM KELLY CRISTINA FERNANDES SANTANA, matricula funcional 33.040 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretário Municipal de Segurança Pública Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA Nº 0092025 – GAB. – SMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025015241

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCO AURÉLIO GODINHO, DECRETO Nº 567, DE 24 DE JANIERO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015 Lei Complementar n.º 003/2001 e DECRETO Nº 240, DE 15 DE JANIERO DE 2025

RESOLVE:

I- Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para verificar a existência de infração disciplinar em desfavor dos servidores GCM INSPETOR ESIO MARTINS LACERDA, matricula funcional 18.585 e GCM DANÚBIO TRINDADE DA ROCHA, matricula funcional 18.886 conforme informações enviadas a essa corregedoria, os quais constam nos autos.

II- Para cumprimento ao disposto, fica designada a Comissão Processante Permanente nomeada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil, conforme portaria de nomeação 007/2023, em anexo, com amparo da Lei Municipal 111/2015, composta pelos servidores: Osvaldo Borges Ribeiro Junior matricula 18843, Presidente da Comissão, Mozer Marques da Silva, matricula 18.681, Vice-presidente da Comissão, Katiuscia Silva Carrijo, matricula 39.355, 1º Secretária da Comissão e Hiago Rezende França, matricula 40.593, 2º Secretário da Comissão.

III- Fixar o prazo de 60 dias para conclusão a partir da data de publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GODINHO
Secretário Municipal de Segurança Pública Aparecida de Goiânia - GO

PORTARIA N. ° 018/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia, no uso de sua atribuição legais e ainda.

Considerando o que dispõe o artigo 16 incisos XX da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. ° 15/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012. (Ato emitido pelo Gestor do Órgão, designado um servidor com gestor de contrato).

RESOLVE:

I – Nomear PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROCESSO 2024.098.829 DO CONTRATO Nº 1104/2024-SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização da manutenção dos prédios públicos vinculados à Prefeitura de Aparecida de Goiânia através da Ata de Registro de Preço nº 05/2023, neste Município, o servidor TIAGO RODRIGUES BENTO, inscrito no CPF: xxx.065.xxx-63.

II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique, dê-se ciência ao interessado (a).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

ENG.º ALFREDO SOUBIHE NETO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TIAGO RODRIGUES BENTO
DIRETOR DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 28 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO aos servidores que ocupam cargo em comissão, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO, nos termos do artigo 211 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida), e Lei Municipal nº2828 de 24 de agosto de 2009.

Matrícula	Nome	Data Inicio	Data Término
43.260	BEATRIZ SETUBAL RODRIGUES MOURAO	13/11/2024	11/05/2025
39.135	LARA CRISTINA DE SOUZA FORO	22/01/2025	20/07/2025
42.692	ROSANA DAS MERCES PAES MATOS	05/02/2025	03/08/2025
41.439	ROBIANA BARROS DOS SANTOS	05/02/2025	03/08/2025

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, nos termos da Lei Municipal nº2828 de 24 de agosto de 2009.

Matrícula	Nome	Data Inicio	Data Término
35.132	EDILEIDE SILVA SOUZA	07/04/2025	06/06/2025
33.939	KATIUCIA CAMPOS BEZERRA DUARTE	27/05/2025	25/07/2025
36.961	LARA BOVO DE OLIVEIRA LIMONTA	30/05/2025	28/07/2025

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 30 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede AUXILIO NATALIDADE aos servidores, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº2530 de 15 de Janeiro de 2025, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXILIO NATALIDADE, termos do artigo 200 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

Matrícula	Nome	Valor
32.976	WESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA	1.479,54
39.135	LARA CRISTINA DE SOUZA FORO	1.518,00
41.439	ROBIANA BARROS DOS SANTOS	1.518,00
35.132	EDILEIDE SILVA SOUZA	5.143,72
33.939	KATIUCIA CAMPOS BEZERRA DUARTE	2.683,29
36.961	LARA BOVO DE OLIVEIRA LIMONTA	2.683,29

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data conforme requerimento.

Art.3º – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração



PORTARIA Nº: 35/2025-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino de Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos e Aditivos dele decorrente e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos dele decorrentes, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao processo nº 2024.404.613, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente (Papel Sulfite).

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 36/2025-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino de Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos e Aditivos dele decorrente e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos dele decorrentes, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao processo nº 2024.395.303, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátrica e Fraldas Descartáveis Infantil.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 37/2025-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino de Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos e Aditivos dele decorrente e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos dele decorrentes, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao processo nº 2024.038.513, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Utensílios de copa e cozinha.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal de contrato vinculado ao processo 2025.004.733, que será firmado pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 022 de 01 de janeiro de 2025 em acordo com a Lei Complementar nº 127, de 24 de fevereiro de 2017 e atendendo os preceitos do art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Gesinópolis Ramos do Carmo, inscrito no CPF nº 000.***.366-72 sob matrícula nº 1972374 como Gestor de contrato e José Rodrigues Junior Neto, inscrito no CPF nº 000.***.896-44 sob matrícula nº 1972365, como Fiscal de contrato, ambos lotados no quadro de servidores desta autarquia, vinculadas ao processo 2025.004.733, que se destina à contratação emergencial de empresa especializada em locação de software para gestão de folha de pagamento, abrangendo funcionalidades para cálculos de folha mensal, 13º salário, rescisões, férias, relatórios financeiros e integração com sistemas regulatórios, como e-Social e Colare. O serviço inclui suporte técnico, capacitação de usuários, manutenção corretiva e adaptativa, com prazo de implementação de até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

Art. 2º - Compete ao gestor acompanhar a execução e gerenciar o processo com vistas na execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

Art. 3º Compete ao fiscal:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do APARECIDAPREV

PORTARIA Nº: 38/2025-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino de Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos e Aditivos dele decorrente e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos dele decorrentes, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao processo nº 2024.159.667, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA, LOCAÇÃO DE BIPAP E LOCAÇÃO DE CPAP.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 39/2025-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino de Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos e Aditivos dele decorrente e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos dele decorrentes, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao processo nº 2024.104.040, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutí Granjeiros.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência

atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 40/2025-GAB/SMS

Designa os servidores públicos desta municipalidade a Sra. Fabiana Santana Ariani, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, como Gestora dos Contratos e Aditivos deles decorrentes e o Srº Natalino de Souza Santos, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos, deles decorrente.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidores públicos desta municipalidade a Sra. FABIANA SANTANA ARIANI, portadora do CPF nº 716.***.***-**, Matrícula Funcional nº 16399, para Gestora dos Contratos e Aditivos dele decorrente e o Srº NATALINO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 802.***.***-**, Matricula Funcional: 48163, como Fiscal dos Contratos e Aditivos dele decorrentes, devendo os mesmos acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos/aditivos, conforme suas respectivas Cláusulas em conformidade com a Lei 8.666/93 e ou/ Lei nº.14.133/21.

Artigo 2º. Esta portaria refere-se ao processo nº 2023.111.822, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de panificados e leite.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº42 /2025 – GAB/SMS

Dispõe sobre procedimentos administrativos no âmbito da vigilância sanitária no Município de Aparecida de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete ao Município em seu âmbito administrativo, exercer as atribuições relativas a definição das instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária (Art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90);

Considerando que no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sendo ela exercida pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - As medidas administrativas de interdição sanitária, previstas na legislação vigente, serão aplicadas no âmbito de competência o Órgão de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, quando observados os preceitos desta Portaria.

Parágrafo único – As interdições de que trata o caput, se aplicam a toda e qualquer medida administrativa, decorrente do exercício do Poder de Polícia Sanitária, que implique na interdição total ou parcial, de produtos, serviços ou estabelecimentos,

sujeitos a fiscalização sanitária no Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º - Observada a legislação sanitária vigente, em razão do exercício do Poder de Polícia sanitária, as interdições sanitárias serão aplicadas nas seguintes modalidades:

- I – Como medida de sanção administrativa as infrações sanitárias a serem punidas, alternativa ou cumulativamente, com as demais penalidades previstas em lei;
- I - Como medida administrativa de caráter preventivo ou cautelar.

Art. 3º - As interdições sanitárias, como medida de sanção administrativa as infrações sanitárias, somente serão aplicadas, após decisão administrativa, transitada em julgado, proferida no devido processo legal pela autoridade julgadora competente, conforme definido em lei, no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - As interdições sanitárias, como medida administrativa de caráter preventivo ou cautelar, somente serão aplicadas pelo Agentes fiscal, mediante motivação que justifique a adoção da medida, e após prévia e escrita autorização do Titular do Órgão Sanitário Municipal, em despacho fundamentado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publica-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA Nº: 043/2025-GAB/SMS

Designar os servidores Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe

de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;
III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;
IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2024.397.188 que tem por objeto aquisição de produtos para suporte e monitoramento (eletrodo, espelho, gel condutor) e de apoio para realização de procedimentos (kits descartáveis, coletores perfuro cortante, lençol de papel) para abastecer a Central de Abastecimento Farmacêutico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 044/2025-GAB/SMS

Designar os servidores Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2024.397.139 que tem por objeto aquisição de dispositivos de infusão (equipo, seringa e agulha anestésica) e acesso venoso (cateter central, escalpe, abocath) para abastecer a Central de Abastecimento Farmacêutico atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 045/2025-GAB/SMS

Designar os servidores Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2024..409.008 que tem por objeto aquisição de bolsas de colostomia, bolsas de urostomia, bolsas de heostomia, placas para bolsas e adjuvantes para atender os pacientes ostomizados assistidos no Serviço de Atenção Domiciliar do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 046/2025-GAB/SMS

Designar os servidores Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar o servidor Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF

nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

- I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;
- II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;
- III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;
- IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2024.158.471 que tem por objeto aquisição de produtos para tratamento de feridas e curativos visando abastecer as Unidades de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia- Goiás (unidades básicas de saúde, serviço de Atendimento Domiciliar, Unidades de Curativos).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 047/2025-GAB/SMS

Designar as servidoras Neidiane Raimundo Nascimento, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.614, portadora do CPF/MF nº ***.631.171-**, como GESTORA, e; Sirlene Ricardo Pereira, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 47.891 portador do CPF nº ***.563.681-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neidiane Raimundo Nascimento, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.614, portadora do CPF/MF nº ***.631.171-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar a servidora Sirlene Ricardo Pereira, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 47.891 portador do CPF nº ***.563.681-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

- I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;
- II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;
- III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;
- IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2023.236.795 que tem por objeto aquisição de insumos odontológicos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 048/2025-GAB/SMS

Designar as servidoras Neidiane Raimundo Nascimento, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.614, portadora do CPF/MF nº ***.631.171-**, como GESTORA, e; Sirlene Ricardo Pereira, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 47.891 portador do CPF nº ***.563.681-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neidiane Raimundo Nascimento, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.614, portadora do CPF/MF nº ***.631.171-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar a servidora Sirlene Ricardo Pereira, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 47.891 portador do CPF nº ***.563.681-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

- I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;
- II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;
- III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;
- IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2023.236.798 que tem por objeto aquisição de insumos odontológicos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 049/2025-GAB/SMS

Designar as servidoras Neidiane Raimundo Nascimento, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.614, portadora do CPF/MF nº ***.631.171-**, como GESTORA, e; Sirlene Ricardo Pereira, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 47.891 portador do CPF nº ***.563.681-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neidiane Raimundo Nascimento, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.614, portadora do CPF/MF nº ***.631.171-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar a servidora Sirlene Ricardo Pereira, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 47.891 portador do CPF nº ***.563.681-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

- I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;
- II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;
- III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;
- IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2023.236.799 que tem por objeto aquisição de insumos odontológicos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 050/2025-GAB/SMS

Designar as servidoras Neidiane Raimundo Nascimento, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.614, portadora do CPF/MF nº ***.631.171-**, como GESTORA, e; Sirlene Ricardo Pereira, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 47.891 portador do CPF nº ***.563.681-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neidiane Raimundo Nascimento, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 48.614, portadora do CPF/MF nº ***.631.171-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º – Designar a servidora Sirlene Ricardo Pereira, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 47.891 portador do CPF nº ***.563.681-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

- I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;
- II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;
- III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;
- IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2024.028.344 que tem por objeto aquisição de materiais e medicamentos odontológicos para atenção básica.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 083 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede AUXÍLIO NATALIDADE ao servidor efetivo que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, dispostas no § 1º do art. 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 127/2017.

Considerando o Parecer Jurídico nº 003/2025 nos autos do processo administrativo nº 2025011709, do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia-ApPrev, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do Artigo nº 200 da Lei Complementar de Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

Matricula	Nome	Valor R\$
1972256	KARISTON SHELDON BORGES FRANÇA	1.518,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao (a) interessado (a).

GABINETE DA PRESIDENTE, ao 20º dia do mês de Fevereiro de 2025.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

AVISOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº001.005.727/0001-24, situado à rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park, representado pelo Sr. Leandro Vilela Velloso, Prefeito, portador do RG nº **303**- SSP/GO e inscrito no CPF nº ***.353.001-**, nomeia e constitui seu bastante procurador, o sr. Alfredo Soubihe Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG **348**-**913** SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.109.818-**, ao qual concede poderes especiais para assinar, representar e preencher requisitos e formulários, solicitar cópias de documentos em geral de processos administrativos em trâmite e arquivados perante órgãos públicos estaduais e federais, bem como representar e requerer atestados de viabilidade técnica perante a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia Elétrica S.A e Saneamento de Goiás S/A, tudo para o bom desempenho do presente mandato, podendo ser o presente substabelecido para servidor público municipal.

Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2025.

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÕES

JOSÉ MARIA DIAS DE AZEREDO BASTOS, nº 769.960.937-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Instalação, para atividade de Construção de edifício Comercial, localizado no Av. Independência com Rua Ipanema e Rua Dom Barbosa, Qd01, Lt01-05/40-41, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ATACADAO DIA A DIA LTDA, CNPJ nº 17.457.404/0030-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação (LI) E Operação (LO), para atividade de comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, localizado na avenida Goiás, quadra 01, lotes 03, 04 e 05, bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

VOLGA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.347.463/0006-27, torna público que requer a Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), de Aparecida de Goiânia – Goiás a Licença Ambiental Operação (LO) para a atividade econômica principal (27.90-2-99) Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente com sede na Avenida Jatai, S/N Quadra 04 Lote 05, CEP: 74.992-202, Industrial Global Park, Aparecida de Goiânia – Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

GALEGO TENDAS LTDA, CNPJ 34.591.126/0001-08, torna público que recebeu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para cnae 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda, 25.39-0-02 – Serviços de tratamento e revestimentos em metais; 47.44-0-01 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas; 47.63-6-04 – Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 77.39-0-03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. endereço Avenida Presidente Vargas, s/n, quadra 317, lote 19, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia- - GO Cep: 74942-230. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

FLAYMEK HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.564.065/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Manutenção e reparação de equipamentos e produtos hospitalares, localizado na Rua Acarai, Quadra 29, Lote 10,Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.913-150. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
Vanilson dos Anjos Bueno
Secretário de Articulação Política
João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marlúcio Pereira da Silva
Secretário de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Industria e Comercio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Wesley Souza
Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Willian Rodrigues Figueiredo
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Políticas paras as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Marco Aurélio Godinho
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle
Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

João Pedro Almeida Ribeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação